

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA O
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, EPER**

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 69/2022

Contactos

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS	5
Capítulo I	5
Disposições gerais	5
Secção I.....	5
Cláusula 1. ^a	5
Caderno de encargos	5
Cláusula 2. ^a	5
Objeto	5
Cláusula 3. ^a	6
Representantes das Partes.....	6
Cláusula 4. ^a	6
Preço Base	6
SECÇÃO II.....	6
Contrato.....	6
Cláusula 5. ^a	6
Contrato.....	6
Cláusula 6. ^a	7
Prazo de vigência do contrato	7
Artigo 7.º	7
Critérios de adjudicação	7
Cláusula 8. ^a	7
Formalização do contrato.....	7
Cláusula 9. ^a	8
Subcontratação	8
Cláusula 10. ^a	8
Cessão da posição contratual	8
Capítulo II.....	9
Obrigações contratuais	9
SECÇÃO I	9
Obrigações do prestador de serviços.....	9
Subsecção I.....	9
Disposições gerais	9
Cláusula 11. ^a	9
Obrigações principais do prestador de serviços	9
Cláusula 12. ^a	10
Direitos do adjudicatário	10
Cláusula 13. ^a	10
Garantia de prestação de serviços.....	10
Artigo 14.º	10
Patentes, licenças e marcas registadas.....	10
Artigo 15.º	11
Reposição do equilíbrio financeiro do contrato e Revisão Extraordinária do Preço	11
Subsecção II.....	11
Dever de sigilo	11

Cláusula 16. ^a	11
Objeto do dever de sigilo	11
Cláusula 17. ^a	11
Prazo do dever de sigilo	11
Cláusula 18. ^a	12
Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais	12
SECÇÃO II	13
Obrigações da entidade contratante	13
Cláusula 19. ^a	13
Preço contratual	13
Cláusula 20. ^a	13
Condições de pagamento	13
Capítulo III	14
Penalidades contratuais e resolução	14
Cláusula 21. ^a	14
Penalidades	14
Cláusula 22. ^a	14
Força maior	14
Cláusula 23. ^a	15
Resolução por parte do contraente público	15
Capítulo IV	16
Seguros	16
Cláusula 24. ^a	16
Seguros	16
Capítulo V	16
Resolução de litígios e disposições finais	16
Cláusula 25. ^a	17
Foro competente	17
Cláusula 26. ^a	17
Comunicações e notificações	17
Cláusula 27. ^a	17
Deveres de informação	17
Cláusula 28. ^a	17
Contagem de prazos	17
Cláusula 29. ^a	17
Legislação aplicável	17
PARTE II - CLAÚSULAS TÉCNICAS	18
Cláusula 1. ^a	18
Objeto	18
Cláusula 2. ^a	18
Especificações	18
Cláusula 3. ^a	18
Definições legais	18
Cláusula 4. ^a	19
Procedimentos	19

ANEXO I.....	21
Ronda n.º 1 Porta Principal.....	21
ANEXO II.....	22
Ronda n.º 2 Exterior.....	22
ANEXO III.....	25
Ronda n.º 3 Interior - Ronda 321 e Ronda 45.....	25

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I

Disposições gerais

Secção I

Cláusula 1.^a

Caderno de encargos

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que tem por objeto a aquisição de serviços de vigilância e segurança para as instalações do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Cláusula 2.^a

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de serviços de vigilância e segurança para as instalações do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, de acordo com as características constantes nas Cláusulas Técnicas.
2. Tem como referência o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74/1, de 15 de março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2014/24/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV, com o código 79714000 – 2 – Serviços de Vigilância.

Cláusula 3.^a

Representantes das Partes

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.
2. Cada uma das partes obriga-se a informar a outra parte, por escrito, sobre a identidade e os contactos dos respetivos representantes previstos nos números anteriores.

Cláusula 4.^a

Preço Base

1. O preço base do presente procedimento é de 356 346,72 € (trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), para o período de 36 (trinta e seis) meses, acrescido de IVA à taxa em vigor.
2. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Hospital.

SECÇÃO II

Contrato

Cláusula 5.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, caso existam.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 96.º do CCP;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência do contrato

1. O contrato é celebrado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, se nenhuma das partes o denunciar durante o seu prazo de vigência, através de carta registada, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, relativamente ao termo do respetivo prazo.
2. O início da vigência do contrato é coincidente com o início da prestação efetiva dos serviços objeto do mesmo.
3. A prestação efetiva dos serviços objeto do contrato inicia-se no primeiro dia do mês seguinte ao da celebração do contrato.
4. O contrato pode ser renovado quando por força das circunstâncias se verifique necessário e ponderoso salvaguardar o bom e regular funcionamento do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, bem como o interesse público, pelo prazo estritamente necessário, até abertura de outro procedimento.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade de Monofator, em que o único aspeto da execução do contrato a celebrar, é o preço:
2. Em caso de empate, a adjudicação será feita à proposta selecionada na sequência de sorteio a realizar presencialmente, com todos os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Cláusula 8.ª

Formalização do contrato

1. A adjudicação é formalizada por contrato escrito, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração.



2. Nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário, caso exista.
3. A aprovação da minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar não podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou, ainda, a recusa dos ajustamentos propostos.
5. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da reclamação, o órgão que aprova a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
6. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
7. Todas as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, caso existam, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 9.^a

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Cláusula 10.^a

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos de autorização do número anterior deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante aprecia, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.



Capítulo II

Obrigações contratuais

SECÇÃO I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 11.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem, para o prestador de serviços, as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de fornecer, à entidade contratante, os serviços objeto do fornecimento com as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais previstos nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e na proposta adjudicada;
 - b) Obrigação de garantir e ser responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos profissionais por si colocados no desempenho das funções objeto do procedimento;
 - c) Obrigação de se responsabilizar por todos os danos causados relativos aos serviços prestados e que resultem de ação ou omissão dos seus profissionais;
 - d) Sem prejuízo da responsabilidade sobre danos emergentes e/ou causados a terceiros, no caso de o adjudicatário não prestar atempadamente os serviços contratados obriga-se a indemnizar o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, de acordo com as penalizações estabelecidas no presente Caderno de Encargos;
 - e) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
 - f) Comunicar qualquer alteração ou substituição de trabalhadores que venha a ocorrer de forma não planeada ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER;



23-A

Contactos



Endereço ▼
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES



E-mail ▼
sres-hdes@azores.gov.pt



Telefone/Fax ▼
296 203 000
296 203 090



Website ▼
<http://hdes.pt>

- g) Fazer prova documental da formação específica do vigilante, designadamente Formação de Quadros de Vigilante Profissional, atribuída pelo Ministério da Administração Interna, através de documento devidamente autenticado e numerado (número de vigilante profissional);
- h) Manter a disciplina entre os seus funcionários, sendo que o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, poderá exigir a substituição de pessoal do adjudicatário, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, cujo comportamento, pela sua gravidade e consequência, torne impossível a sua relação de trabalho no Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, sem prejuízo de eventual aplicação de outras penalidades.

Cláusula 12.^a

Direitos do adjudicatário

1. O adjudicatário beneficiará de exclusividade na prestação dos serviços que lhe forem adjudicados através do presente concurso.
2. Pelos serviços prestados, deverá receber a remuneração convencionada.
3. Caberá ao adjudicatário exercer a autoridade e os poderes de direção e fiscalização em relação aos agentes executantes em serviço no Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Cláusula 13.^a

Garantia de prestação de serviços

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os serviços prestados, pelo prazo indicado na sua proposta.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de prestação dos serviços e até à sua cessação.
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade contratante.

Artigo 14.º

Patentes, licenças e marcas registadas

1. Quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas e/ou patentes registadas ou licenças são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.



23-A

Contactos



Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES



E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt



Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090



Website
http://hdes.pt

2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemnizará de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 15.º

Reposição do equilíbrio financeiro do contrato e Revisão Extraordinária do Preço

A reposição do equilíbrio financeiro do contrato e a revisão extraordinária do preço ocorrerá apenas quando ocorra uma alteração imprevisível e exclusivamente, nos termos do artigo 282.º e 300.º do CCP, consoante os casos, e demais legislações aplicáveis, com as devidas adaptações em vigor.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 16.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve garantir sigilo sobre todas as informações e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra relativa ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Excluem-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 17.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição,

subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, de prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 18^a

Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes obrigam-se, nomeadamente a:
 - a) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito.
 - b) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
 - c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
 - d) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
 - e) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
 - f) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista 14 Região Autónoma dos Açores Secretaria Regional da Saúde e Desporto Direção Regional da Saúde Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
 - g) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;
 - h) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos



23-A

Contactos



Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES



E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt



Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090



Website
<http://hdes.pt>

titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

2. Ambos os outorgantes se obrigam a cumprir rigorosamente o disposto no RGPD e demais legislações aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais e utilizar os dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam reciprocamente transmitidos, única e exclusivamente para efeitos do fornecimento objeto deste contrato.

SECÇÃO II

Obrigações da entidade contratante

Cláusula 19.^a

Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, deve pagar ao prestador, em prestações mensais, tendo por base o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Cláusula 20.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da respetiva obrigação.
2. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.



23-A

Contactos



Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES



E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt



Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090



Website
http://hdes.pt

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 21.^a

Penalidades

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do CCP, o contraente público pode, com observância do procedimento previsto nos artigos 325.º e 329.º do CCP, aplicar multas em caso de incumprimento culposos das obrigações que sobre o cocontratante recaiam. Assim:
 - a) Em caso de não prestação de serviços objeto do presente Caderno de Encargos, o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, poderá, numa situação de necessidade, recorrer aos meios que julgar mais adequados para suprir a falta, ficando o excesso das despesas a cargo do adjudicatário faltoso.
2. Se o cocontratante não proceder ao pagamento das multas/coimas que lhe forem aplicadas, o contraente público pode utilizar a caução, caso esta tenha sido devida, para o pagamento das mesmas.

Cláusula 22.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupo de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades



23-A

Contactos



Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES



E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt



Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090



Website
<http://hdes.pt>

- dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 23.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
- a) Atraso, total ou parcial, na conclusão dos serviços objeto do contrato superior a 8 (oito) dias ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
 - b) Quebra de sigilo e confidencialidade nos termos definidos nas cláusulas 14.^a e 15.^a;
 - c) Provocação de conflitos com os trabalhadores do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, ou com os seus utentes;
 - d) A prática de atos com dolo ou negligência que prejudiquem o normal funcionamento do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER;
 - e) A recusa do adjudicatário em conformar a programação dos seus trabalhos com as necessidades e imperativos da atividade hospitalar;



23-A

Contactos



Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES



E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt



Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090



Website
<http://hdes.pt>

- f) Oposição às visitas ou operações de verificação e controlo;
 - g) Quando se verificar que o resultado da prestação não corresponde às características que lhe são atribuídas na proposta apresentada pelo adjudicatário;
 - h) Cessão da posição contratual, total ou parcial do objeto do presente contrato, sem autorização expressa do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER;
 - i) Utilização de colaboradores com vínculos não autorizados pela lei laboral ou que não reúnam as condições profissionais legalmente exigíveis para o efeito;
 - j) Se ocorrer o início da fase jurisdicional de um processo de falência ou insolvência ou de um processo com fins análogos, relativamente ao prestador de serviços.
2. A intenção de resolução do contrato deverá ser comunicada ao prestador de serviços, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Capítulo IV

Seguros

Cláusula 24.^a

Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:
- a) Profissionais;
 - b) Responsabilidade civil.
2. O Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

Capítulo V

Resolução de litígios e disposições finais

Cláusula 25.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada parte identificado no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 27.^a

Deveres de informação

1. Cada uma das partes deve informar de imediato a cocontratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

Cláusula 28.^a

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 29.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e do CCP e restante legislação aplicável.

PARTE II - CLAÚSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de vigilância e segurança para as instalações do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, no prazo de 36 (Trinta e seis) meses, se nenhuma das partes o denunciar durante o seu prazo de vigência.

Cláusula 2.^a

Especificações

1. A prestação de serviços deverá incluir:

- a) Ronda 365 dias por ano;
- b) Elementos em número suficiente para manter as rondas asseguradas, das 20:00 horas às 08:00 horas, com o mínimo de 3 (três) elementos.

Cláusula 3.^a

Definições legais

Para efeitos do disposto no presente caderno de encargos, considera-se:

- a) Casa Mortuária: Funcionário que faz a guarda e vigilância da Casa Mortuária.
- b) Central Telefónica: Local para onde convergem todas as comunicações telefónicas emergentes e gerais do interior ou exterior. Funciona 24 horas por dia. Comunicação com a Central telefónica:
 - a. A partir de extensões do interior e portáteis do Hospital:
 - i. Assuntos correntes e avarias, ligue para o 9.
 - ii. Emergência, ligue para o 112.
 - b. Por telemóvel ou do exterior, ligue para o 296 203 000.
- c) Central Térmica: Compartimento técnico que funciona 24 horas por dia. Nas horas de funcionamento deste procedimento (das 20:00 às 08:00 horas), é ocupada por um único funcionário, que, além de zelar pelo funcionamento das caldeiras de vapor, tem a atribuição de fazer rondas às subestações técnicas do edifício. Para contactar este elemento, poderá ligar para o número 6070 ou para a extensão 725.
- d) Empresa de Vigilância: Empresa licenciada, com alvará passado pelo Ministério da



23-A

Contactos



Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES



E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt



Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090



Website
<http://hdes.pt>

- Administração Interna, de acordo com a legislação portuguesa, designadamente a Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua redação atual, que desempenha funções de segurança privada, de preferência com plano integrado de Gestão de Qualidade.
- e) Rondas: Percursos preestabelecidos pelos responsáveis do Hospital, que devem ser executados pelos vigilantes e controlados por testemunhos de passagem:
- a. Ronda n.º 1 Porta Principal: Ronda em permanência física na entrada principal do Hospital.
 - b. Ronda n.º 2 Exterior: Ronda circular controlada por dispositivos de testemunho de passagem, que deverá realizar-se nos dois sentidos;
 - c. Ronda n.º 3 Interior: rondas do interior do edifício, designadamente, Ronda 321 (ronda controlada aos corredores interiores dos pisos 1, 2 e 3) e Ronda 45 (ronda controlada aos corredores interiores dos pisos 4 e 5).
- f) Testemunho de passagem – Controlo horário de passagem, em cada ronda, realizado por relógio, de preferência eletrónico. O cumprimento ou não cumprimento de um testemunho de passagem fica registado. Deverá ser entregue relatório diário desses registos ao responsável da segurança. Preferencialmente este relatório deverá ter formato eletrónico (*email* ou outro). Os testemunhos de passagem e respetivos pares, isto é, o dispositivo de ativação, são pertença da empresa de vigilância contratada.
- g) Vigilância – Conjunto de ações que visam minimizar os riscos de intrusão, violência e acidentes. Na lista de possíveis acidentes, estão incluídos os riscos de incêndio, fuga de gases e/ou de água e toda ou qualquer situação que possa perturbar o normal funcionamento do Hospital. Inclui tarefas de vigilância de equipamentos.
- h) Vigilante: Indivíduo com formação e comprovativo de formação específica, designadamente em Formação de Quadros de Vigilante Profissional, atribuído pelo Ministério da Administração Interna, devidamente autenticado e numerado (número de vigilante profissional), para funções de vigilância.

Cláusula 4.^a

Procedimentos

1. Existem 3 (três) tipos de Rondas:
 - a. Ronda n.º 1 Porta Principal;
 - b. Ronda n.º 2 Exterior;
 - c. Ronda n.º 3 Interior - Ronda 321 (pisos 1, 2 e 3) e Ronda 45 (pisos 4 e 5).
2. Na Ronda n.º 2 Exterior, em caso de movimentações fora do normal, o vigilante deverá manter alguma distância até que fique clara a intenção da presença das pessoas no local. De

forma alguma deverá pedir a identificação ou, até mesmo, tentar estabelecer contacto direto com os estranhos. Sempre que tiver de se aproximar de zonas ocupadas por estranhos, deverá contactar o colega vigilante da Ronda n.º 3 Interior e nunca o vigilante da Ronda n.º 1 Porta Principal.

3. No interior do edifício, o vigilante poderá interpelar pessoas que aparentem ser estranhos. No entanto, não pode, de forma alguma, pedir a identificação. Deverá, de forma indireta, tentar perceber as razões por que essa pessoa se encontra naquele local. Poderá fazer as perguntas: Para onde se dirige? Precisa de alguma indicação?

Nota: O estado de saúde das pessoas que circulam no Hospital pode inviabilizar a adequada justificação de condutas e comportamentos. O vigilante não deverá, de forma alguma, assumir que uma resposta menos acertada implique desrespeito.

4. Em caso de estar perante uma situação de clara intrusão, ou ato ilícito, o vigilante deverá, de imediato, contactar a Polícia.

O Hospital dispõe de um número interno para situações emergentes.

Pode ligar para o 112 de qualquer telefone.

Descreva a situação e dê a localização do respetivo incidente. Neste caso, também deverá pedir auxílio aos colegas da Empresa de Vigilância.

5. Ao longo das rondas estão colocados testemunhos de passagem, que devem ser ativados pelo dispositivo que é equipamento do Vigilante.
6. Devem ser enviados relatórios diários das rondas, em formato digital, para o endereço Manuel.SB.Pontes@azores.gov.pt.
7. A mobilidade dos vigilantes deverá ser assegurada com recurso a meio de transporte motorizado, tanto no interior como no exterior, já que a distância total, por turno e por ronda a cobrir, excede 15 quilómetros.

ANEXO I

Ronda n.º 1 Porta Principal

Local: Porta principal a nascente do edifício. Encerra à 01:00 hora e reabre às 07:00 horas.

Iluminação: Reforçada.

Horário: Das 20:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte, 7 (sete) dias por semana.

Objetivo: Guarda dos parques de estacionamento e da entrada principal do Hospital. Em permanência física durante o horário da ronda.

Funções: Vigilância dos parques de estacionamento n.º 1 e n.º 2.

Obrigação de percorrer os parques n.º 1 e n.º 2, sem nunca perder de vista as movimentações do parque exterior de visitantes a norte.

O Vigilante deverá manter-se entre o limite norte do parque n.º 2 e o limite sul do parque n.º 1. Também deverá parar na porta principal, virado para nascente.

Equipamento: Rádio, lanterna, impermeável e guarda-chuva.

Não se afigura prática a colocação de testemunhos de passagem, no entanto, fica ao critério da empresa decidir como atuar neste caso.

É da responsabilidade da empresa toda e qualquer intrusão em veículos estacionados nos parques n.º 1 e n.º 2. (Nota: a responsabilidade não é extensível a danos provocados por outros veículos).

Sugestão: O vigilante escalado para esta ronda não deverá executá-la por mais de 2 (duas) horas consecutivas. Findo esse período, deverá ser rendido por outro colega.

Contactos

ANEXO II

Ronda n.º 2 Exterior

Local: Ronda ao perímetro do Hospital.

Iluminação: Normal e locais pouco iluminados.

Horário: Das 20:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte, 7 (sete) dias por semana.

Objetivo: Guarda das portas, janelas, saídas de emergência, parques de estacionamento e automóveis dos funcionários.

Funções: Obrigação de percorrer em 30 minutos o perímetro do Hospital.

O vigilante deverá manter-se junto ao edifício e efetuar todo o recorte do edifício. Deve verificar portas de entrada e saídas de emergência.

Trajetos: No sentido dos ponteiros do relógio.

- Porta principal

Local de registo de testemunho de passagem 2.1

- Hospital de Dia de Oncologia – Porta fecha às 18 horas. O serviço encerra ao sábado e domingo.
- Hemodiálise – Encerra às 24:00 horas de segunda-feira a sábado. Ao domingo, está encerrado.
- Fisioterapia – Verificar porta. O serviço encerra às 18:00 horas.
- Parque interior da Medicina de Catástrofe – Verificar a porta de acesso à escada de emergência da Psiquiatria e porta de emergência ao nó do corredor interior da Fisioterapia e Psiquiatria. Contornar a Medicina de Catástrofe até à saída de emergência do corredor do piso 1 – Subestação 4. Verificar a porta pelo exterior.

Local de registo de testemunho de passagem 2.2 (dista 8 minutos do 2.1)

Total da ronda até este local: 8 minutos.

- Contornar o parque interior pelo jardim interior na base dos corredores sul do Hospital. Manter contacto visual com as escadas de emergência das enfermarias.
- Seguir para sul e virar à direita no Internamento de Ortopedia até à saída de emergência. Verificar a porta.
- Contornar a Consulta de Pediatria, seguindo para poente. Verificar a porta de acesso à Consulta de Pediatria.
- Seguir em direção a poente pela frente da ETAR (Estação de Tratamento de Águas Residuais).

- Contornar o edifício para norte para o pátio interior entre o Refeitório e o Bloco de Internamentos Poente. Verificar a porta da saída de emergência no corredor do refeitório e, sem descer, fazer inspeção do parque interior da Pediatria.

Local de registo de testemunho de passagem 2.3 (dista 5 minutos do 2.2)

Total da ronda até este local: 13 minutos

- Contornar o Refeitório e verificar as janelas de correr que dão para o exterior, passando na frente do depósito de gás butano. Verificar a porta de folo do Cais de Receção do Armazém. Esta porta é encerrada às 18:00 horas.
- Passar a Central de Emergência Elétrica e verificar a porta de saída de resíduos da Cozinha. Verificar a câmara frigorífica de resíduos da Cozinha.
- Contornar o parque das Instalações e Equipamentos, verificando a porta da Garagem e a porta de folo de acesso ao corredor do 2.º piso norte.
- Passar na frente da Central Térmica, contornando a mesma para norte. Verificar a porta da Central de Resíduos. Esta porta encerra às 18:00 horas.
- Seguir paralelo ao corredor norte do 2.º piso e verificar a porta de acesso ao mesmo. Esta porta encerra às 18:00 horas.

Local de registo de testemunho de passagem 2.4 (dista 7 minutos do 2.3)

Total da ronda até este local: 20 minutos

- Passar em frente à Casa Mortuária e ao depósito de oxigénio, seguindo para norte, e contornar o SAU (Serviço de Atendimento Urgente).

Nota: A vigilância do Serviço de Urgência é assegurada por agente da PSP remunerado, 24 horas por dia, 365 dias por ano. O Vigilante não para, nem permanece, nesta área.

- Continuar para nascente, verificando a porta da Consulta Externa. Esta porta fecha às 18:00 horas.
- Verificar as janelas da Secretaria. Este ponto é de grande importância. Nenhuma janela poderá estar aberta, mesmo que os estores estejam corridos.
- Chegada à Porta Principal.

Local de registo de testemunho de passagem 2.5 (dista 10 minutos do 2.4).

Total da ronda até este local: 30 minutos.

Notas:

- Frequência: 2 (duas) rondas por hora, 30 (trinta) minutos cada.
- Esta ronda deverá ser percorrida em sentido inverso ao acima descrito sempre que o vigilante detetar movimentações invulgares e que possam requerer confirmação.



Para tal, os testemunhos de passagem devem possuir uma tolerância igual ao controlo horário da ronda seguinte, ou seja, poderão apresentar diferenças de marcação até uma hora.

- Equipamento: Rádio, dispositivo de ativação de testemunho de passagem, lanterna, impermeável, guarda-chuva e calçado de marcha impermeável ou veículo elétrico.
- Sugestão: O total de rondas por vigilante, para esta ronda, não deverá ultrapassar 4 (quatro) rondas consecutivas. O vigilante deverá ser rendido por outro colega. (velocidade: cerca de 25 metros por minuto).
- De forma alguma podem os testemunhos de passagem ser feitos pelo interior do edifício.

Contactos

ANEXO III

Ronda n.º 3 Interior - Ronda 321 e Ronda 45

Local: Ronda ao interior, pisos 1, 2, 3, 4 e 5.

Iluminação: Normal.

Horário: Das 20:00 horas às 8:00 horas do dia seguinte, 7 (sete) dias por semana.

Objetivo: Guarda das portas interiores, janelas e saídas de emergência.

Nesta ronda, o vigilante, caso não seja clara a presença de uma pessoa nos corredores interiores, poderá fazer as perguntas: «Para onde se dirige? Precisa de alguma indicação?» (Nunca poderá pedir a identificação a não ser que o interlocutor assim o decida).

Funções: Obrigação de percorrer em 60 minutos o trajeto abaixo descrito com a utilização de veículo elétrico.

Deve verificar portas de entrada e saídas de emergência. As portas interiores para os serviços e armazéns deverão manter-se fechadas durante o período da ronda. Obriga-se a constatar o funcionamento de alguns equipamentos que abaixo se indicam.

Ronda 321

Trajeteto:

- Porta Principal

Local de registo de testemunho de passagem 3.1

- Hospital de Dia de Oncologia – Porta fecha às 18:00 horas. Ao sábado e domingo, o serviço encerra. Entrar no serviço e verificar o armário frigorífico no quarto das câmaras de fluxo laminar.

Local de registo de testemunho de passagem 3.2 (dista 1 minuto do 3.1)

Total da ronda até este local: 1 minuto

- Sai do Hospital de Dia de Oncologia e segue para poente virando a cerca de 15 metros para o hall dos elevadores 1 e 2 e segue até ao fundo para o nó das Medicinas 1 e 2. Não entra nesses serviços.
- Do nó das Medicinas 1 e 2, regressa ao hall dos elevadores 1, 2 e 3, vira à esquerda para poente e percorre cerca de 100 metros, passando pela Central Telefónica. Vira no hall dos elevadores 4, 5 e 6 e segue até ao fundo para o nó das Medicinas 3 e 4. Não entra nesses serviços. Ao passar no corredor do 3.º piso, mantém contacto visual com o exterior, em especial com o jardim interior dois pisos abaixo.



Contactos

 **Endereço**
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES

 **E-mail**
sres-hdes@azores.gov.pt

 **Telefone/Fax**
296 203 000
296 203 090

 **Website**
<http://hdes.pt>

- Volta ao hall dos elevadores 4, 5 e 6 e segue até ao fundo, a poente, do corredor sul do piso 3.

Local de registo de testemunho de passagem 3.3 (dista 2,5 minutos do 3.2)

Total da ronda até este local: 3,5 minutos.

- Volta atrás até ao corredor transversal sul - norte, em frente ao Serviço de Doenças Infecciosas (SDI) cerca de 25 metros e segue para norte, em direção ao corredor norte do piso 3.

Nota: Deverá ser possível encontrar pessoas que atravessam da Urgência para o Serviço de Imagiologia (Raio-x) da Urgência (funciona 24 horas por dia). Neste ponto, não é necessário fazer perguntas, a não ser que as pessoas estejam fora daquele trajeto.

- Seguir em direção a nascente e entrar no Serviço de Gastrenterologia. O veículo elétrico deve ser deixado no corredor. Seguir para norte e entrar na Consulta Externa de Otorrinolaringologia.
- Prosseguir a ronda para nascente e passar ao Serviço de Oftalmologia.
- Incluir no trajeto a sala de espera da Estomatologia e Urologia.
- Voltar atrás e sair para o corredor do piso 3 norte pela porta da Consulta de Ortopedia.
- Retomar o uso do veículo elétrico.
- Seguir até à porta do Bar do 3.º piso em direção a nascente no corredor norte do 3.º piso. Verificar que as portas da Consulta Externa estão fechadas. Abrir e fechar a porta do hall do Bar do 3.º piso com a chave de circulação e seguir para norte até à porta da Consulta Externa.

Local de registo de testemunho de passagem 3.4 (dista 5 minutos do 3.3)

Total da ronda até este local: 8,5 minutos.

- Voltar atrás até à porta do hall do Bar que dá para a Secretaria. Abrir a porta e fechar com a chave de circulação, entrar no corredor da Secretaria utilizando a mestra de circulação e sair pela outra porta. No corredor interno da Secretaria, verificar as portas.

Local de registo de testemunho de passagem 3.5 (dista 2,5 minutos do 3.4)

Total da ronda até este local: 11 minutos.

- Sair da Secretaria e passar pela Entrada Principal, sem parar, seguir para o hall dos elevadores 1, 2 e 3.
- Entrar na Consulta Externa Polivalente, a seguir ao corredor da Capela. Contornar, na totalidade, este serviço, verificando as portas. Devem estar todas fechadas. Sair pela Porta Sul – Poente, utilizando a barra antipânico.

- Sair para o corredor sul do piso 3 e verificar as portas da Imagiologia do corredor transversal sul – norte. Devem permanecer fechadas durante esta ronda.
- Voltar ao corredor do piso 3 sul em direção a nascente, regressando ao hall dos elevadores 1, 2 e 3. Descer ao piso 2.
- No hall dos elevadores 1, 2 e 3 do piso 2, seguir para sul até à Medicina de Pneumologia. Não entrar neste serviço!
- Voltar ao hall dos elevadores 1, 2 e 3 do 2.º piso e virar à direita no corredor do 2.º piso sul, seguir em direção a nascente até à porta de emergência do corredor. Verificar que se encontra fechada.

Local de registo de testemunho de passagem 3.6 (dista 2,5 minutos do 3.5)

Total da ronda até este local: 13,5 minutos.

- Percorrer o corredor do 2.º piso sul em direção a poente. Manter contacto visual com o jardim interior no piso inferior. Virar no hall dos elevadores 4, 5 e 6 para sul e ir até ao nó da Obstetrícia e Ginecologia.
- Voltar ao hall dos elevadores 4, 5 e 6 do piso 2 e seguir para a esquerda para poente em direção ao Refeitório. Entrar na porta de vai-e-vem do corredor do Refeitório e verificar a porta de emergência, que deve permanecer fechada. Seguir até à porta do Refeitório.

Local de registo de testemunho de passagem 3.7 (dista 2,5 minutos do 3.6)

Total da ronda até este local: 16 minutos

- Invertendo o sentido, voltar ao corredor sul do 2.º piso e virar à esquerda em direção a poente.
- Cozinha.
 - Todos os dias às 22:00 horas – Fechar as portas de acesso à Cozinha junto ao vestiário das funcionárias com as chaves específicas. Após a saída das funcionárias, passando pelo interior, fechar as luzes no quadro elétrico e sair para o corredor do piso 2 pela porta equipada com barra antipânico. Não utilizar, dentro da Cozinha, o veículo elétrico.
 - Fora daquele horário, prosseguir pelo corredor do piso 2 até ao fundo do corredor sul junto ao Serviço de Instalações e Equipamentos.

Local de registo de testemunho de passagem 3.8 (dista 2,5 minutos do 3.7)

Total da ronda até este local: 18,5 minutos

- Voltar a percorrer o corredor sul do piso 2 no sentido nascente e virar para o corredor transversal sul norte da Farmácia.



- Virar à esquerda para o corredor do piso norte e percorrê-lo até à porta de fole. Verificar as portas que dão acesso ao hall da Farmácia. Nesse corredor, verificar a porta de entrada e saída que dá acesso ao parque de estacionamento da Casa Mortuária. Entrar na Central de Resíduos e verificar a porta de fole, que deverá estar fechada. Deve ter particular atenção a movimentações na Farmácia, em especial a partir das 22 horas.
- Percorrer este corredor de forma inversa, isto é, no sentido poente – nascente e passar a porta do elevador de sujos L3.
- Passar a porta até ao lanço de escadas interior para a Urgência e Bloco Operatório. Verificar que não se encontra ocupado por utentes, visitantes ou funcionários. É muitas vezes utilizado para fumar por visitantes, que aguardam notícias de familiares que se encontram no Bloco Operatório. Deve, de forma cortesa, impedir que isso aconteça.

Local de registo de testemunho de passagem 3.9 (dista 4 minutos do 3.8)

Total da ronda até este local: 22,5 minutos

- Voltar a sair para o corredor do piso 2 norte e seguir para poente até ao corredor da Central de Limpeza, dirigindo-se para sul.
- No corredor sul do piso 2 virar à direita e depois à esquerda para o hall dos elevadores 4, 5 e 6.
- Descer as escadas para o piso 1.
- No hall dos elevadores 4, 5 e 6 do piso 1, seguir para sul até aos Serviços de Internamento de Pediatria. Não entrar neste serviço!

Nota: Poderá existir situações em que a porta a seguir ao hall dos elevadores esteja fechada. Nesse caso, não prosseguir – o Serviço de Internamento de Pediatria poderá requerer que esta porta seja fechada a partir da hora da visita.

Ocasionalmente, poderão existir situações de transgressão de alta social de menores. Nesse caso serão dadas instruções específicas aos funcionários da vigilância.

- Voltar ao hall dos elevadores 4, 5 e 6 e virar à esquerda no corredor técnico do piso 1. Ir até ao fim do corredor, isto é, elevador H (elevador hidráulico) de resíduos.

Local de registo de testemunho de passagem 3.10 (dista 2,5 minutos do 3.9)

Total da ronda até este local: 25 minutos

- Voltar para trás e percorrer o corredor técnico em direção a nascente. Verificar as portas, em especial, a porta de emergência que dá para o pátio interior sul, mesmo ao lado da Subestação 4.
- Seguir até ao hall dos elevadores 1, 2 e 3 do piso 1 e virar à direita. Seguir até ao nó dos Serviços de Psiquiatria e Fisioterapia. A porta tem de estar fechada.



Local de registo de testemunho de passagem 3.11 (dista 4 minutos do 3.10)

Total da ronda até este local: 29 minutos

- Voltar para trás e subir as escadas interiores para o piso 3, dirigindo-se à Entrada Principal, onde controla, para terminar a Ronda 321.

Local de registo de testemunho de passagem 3.12 (dista 1 minuto do 3.11)

Total da ronda até este local: 30 minutos

Ronda 45:

Local: Ronda ao interior, pisos 4 e 5.

Horário: Das 20:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte, 7 dias por semana

Objetivo: Guarda das portas interiores, janelas e saídas de emergência.

Nesta ronda, o vigilante, caso não seja clara a presença de uma pessoa nos corredores interiores, poderá fazer a pergunta:

- Para onde se dirige? Precisa de alguma indicação?

Nunca poderá pedir a identificação, a não ser que o interlocutor assim o decida.

Funções: Obrigação de percorrer em 45 minutos o trajeto abaixo indicado.

Deve verificar portas de entrada e saídas de emergência. As portas interiores para os Serviços e Armazéns deverão manter-se fechadas durante o horário das rondas. Obriga-se a constatar o funcionamento de alguns equipamentos que abaixo se indicam.

Trajeto:

- Porta Principal

Local de registo de testemunho de passagem 4.1

- Segue para norte e sobe para o piso 4 pela escada interior, em direção aos espaços comuns da Administração e Biblioteca.
- Percorre o corredor interior até à porta da Biblioteca. Utilizando a chave mestra de circulação, volta ao hall da Administração. Segue para o corredor do 4.º piso norte, abrindo e fechando as portas com a chave mestra de circulação.
- No hall do Serviço de Sangue, certifica-se que não existem estranhos ou movimentações no Bar do 4.º piso, a não ser por empregados do concessionário.
- Segue para poente no corredor norte do 4.º piso. Após passagem da porta do hall do Laboratório de Sangue, entra para o Laboratório de Patologia e Genética, seguindo para norte.



23-A

Contactos



Endereço
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES



E-mail
sres-hdes@azores.gov.pt



Telefone/Fax
296 203 000
296 203 090



Website
http://hdes.pt

- Vira à direita para o corredor que dá acesso ao Laboratório do Serviço de Sangue. Abre e fecha a porta com a chave específica e entra no compartimento dos frigoríficos para leitura e registo das temperaturas.
- Preenche os registos das temperaturas dos equipamentos.

Local de registo de testemunho de passagem 4.2 (dista 7,5 minutos do 4.1)

Total da ronda até este local: 37,5 minutos

- Sai do Laboratório de Sangue, abrindo e fechando a porta, seguindo pelo interior dos laboratórios, em direção a poente, até ao Laboratório da Urgência. Este laboratório funciona 24 horas por dia.
- Continua até ao corredor norte do 4.º piso e vira à direita.

Nota: Deverá ser possível encontrar familiares de utentes que aguardam notícias de intervenções de emergência. Chama-se a atenção que essas pessoas possam estar em situações críticas e que é normal ser mais difícil comunicar com as mesmas. Tem sido constatado que algumas dessas pessoas se refugiam nas escadas de acesso ao 3.º piso para fumar. Deverá persuadi-las, da melhor maneira possível, que «por razões de segurança, não é permitido fumar naquele local» ou em qualquer zona do interior do Edifício.

- Seguir para poente no corredor do 4.º piso norte até ao Bloco de Partos.
- Voltar para trás no sentido inverso e virar para sul no corredor transversal do Bloco Operatório.
- Ao chegar ao corredor do 4.º piso sul, virar à direita e seguir até ao extremo poente do mesmo.
- Inverter o sentido e entrar à direita para o hall dos elevadores 4, 5 e 6, em direção ao nó das Cirurgias 3 e 4. Não entrar nestes serviços!
- Voltar atrás e subir para o 5.º piso pelo lanço das escadas interiores. No 5.º piso verificar as portas do Arquivo Clínico e Subestação 5.

Local de registo de testemunho de passagem 4.3 (dista 7,5 minutos do 4.2)

Total da ronda até este local: 45 minutos

- Descer as escadas até ao 4.º piso e voltar para o hall dos elevadores 4, 5 e 6. Virar à direita para o corredor sul do 4.º piso. Seguir em direção a nascente.
- Ir até ao fim do corredor, isto é, à porta do Auditório, e verificar que se encontra encerrada.
- Inverter o sentido em direção ao hall dos elevadores 1, 2 e 3. Neste local, verificar que a porta do Quarto dos Médicos se encontra fechada.



Nota: Não deve experimentar a porta – deve só verificar visualmente. Este compartimento é utilizado por médicos que pernoitam no Hospital. Como tal, não deve fazer barulho!

- Entrar para o hall dos elevadores 1, 2 e 3 e subir para o 5.º piso.
- Entrar no corredor que dá acesso aos Gabinetes da Qualidade e certificar-se que não existem movimentações. Ocasionalmente poderá deparar-se com funcionários que possam ingressar nos gabinetes. Todas as portas deste piso devem estar encerradas.

Local de registo de testemunho de passagem 4.4 (dista 5 minutos do 4.3)

Total da ronda até este local: 50 minutos

- Descer novamente para o 4.º piso e, no hall dos elevadores 1, 2 e 3, virar à direita até ao nó das Cirurgias 1 e 2. Não entrar nestes serviços!
- Inverter o sentido até ao hall dos elevadores 1, 2 e 3, descendo para o 3.º piso, virar à direita para a Consulta Externa Polivalente.
- Entrar na Consulta Externa Polivalente, dando a volta ao serviço no sentido inverso aos ponteiros do relógio.
- Sair na porta ao lado da Central Telefónica e inverter o sentido para norte, em direção ao corredor do 3.º piso norte.
- Virar à esquerda em direção ao Serviço de Radiologia.
- Entrar na Secção 6 - Consulta de Gastrenterologia.
- Verificar as portas de acesso ao serviço.
- Entrar na Consulta de Gastrenterologia e percorrer o serviço em direção ao Serviço de Ortopedia.
- Voltar atrás e sair pelo Serviço de Oftalmologia, junto à Secretaria Clínica, no hall da Consulta Externa.
- Fechando as portas sempre que as tiver de abrir, dirigir-se ao corredor da Capela.
- Na Capela, entrar e, silenciosamente, verificar que está tudo normal.
- Regressar à Entrada Principal.

Local de registo de testemunho de passagem 4.5 (dista 7 minutos do 4.4)

Total da ronda até este local: 57 minutos

- Frequência: 1 ronda por hora.
- Equipamento: Rádio, dispositivo de ativação de testemunho de passagem e lanterna.
- Sugestão: Total de rondas por vigilante para esta ronda não deverá ultrapassar 1 hora.

